

MEMORIAL PATRIOTICO

DIRIGIDO

AOS

ILLUSTRES, BENEMERITOS, E LIBERAES

DEPUTADOS,

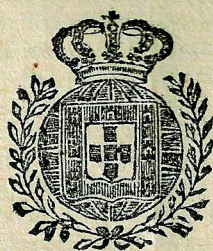
LEGITIMOS REPRESENTANTES DA SOBERANIA,
DA LEAL NAÇÃO PORTUGUEZA.

EM O CONGRESSO

NACIONAL DE CORTES.

POR

A. I. S. T.



LISBOA:

NA TYPOGRAFIA MORANDIANA.

1821.

Com Licença da Comissão de Censura.

ILLUSTRÍSSIMOS E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

Religioso, Magnanimo, Scientifico, Illustré, e Respeitavel Congresso

A Sempre leal, firme, e briosa Nação Portugueza; hoje vem a esta Digníssima Assembléa, dedicar os mais puros e firmes votos, de adeheção e Respeito, Valor e Lealdade, á Religião, ao nosso Justo Rei, e á Patria: a estes tão altos e distinctos objectos; eu humilde Cidadão por este modo me apraz, de me constituir hum pequeno órgão; para expressar por ella, os mais heroicos sentimentos de hum Povo; ao qual não pôde jámais esquecer-se, da sua honorifica honra, com que a pródiga Mão da Natureza o doptou. Hum Povo que sabe unir-se com o mais Nobre entusiasmo, só unicamente á Gloria; que cada vez mais anciosos procurárão para só por ella, constituirem o seu distincto Character, não só á face das Nações civilizadas da Europa, como tambem elevarem seu heroico Nome, deste Pollo, a outro Pollo; e ao Mundo inteiro. Hum Povo que tem sabido apezar de tantos infortunios, e contratempos esvairados, conduzir-se pelo procedimento, e humiliação esperando só do Grande Ente, a sua Regeneração. Hum Povo que soffreo em silencio, esperando com confiança na Magnanimidade do seu Rei; o alivio de seus males, desejando que este o felicitasse, ainda que mais não fosse, se não com a sua amoravel, e bemfazeja presença, mostrando-lhe por suas mais vivas demonstrações; o seu Respeito, e o seu Amor, não poupando-se a sacrificios, e gostosos se offerencião como victimas, ante os degrãos do Supremo Altar, do Throno Portuguez: desejando com ancia serem sacrificados, pela independencia e salvação de toda a Augusta Dinastia do Imperante, a quem os Portuguezes Heroicamente, soberão dignamente fazer restituir: esbolhando o Jugo Estrangeiro, ao qual serão jámais sujeitos: Jurando, e Acclamando a Virtuosa Dinastia da Augusta Casa de Bragança, que desde então reinou, e reinará, sem interrupção, cuja promessa os Portuguezes, deixarão de cumprir, e só por abono a afianção com as proprias vidas, e com o seu sangue a sellão.

Este era sem dúvida, o nosso mais serio, e attento cuidado; porque no meio do grande, e desmarcado labiryntho de nossos males, como nos seria possível evitalos, ou precavellos sem que manchassemos nosso Heroico Nome; nem violassemos o nosso Juramento, e dever para com o Soberano, pois que ao seu respeito, não só somos humildes, como filhos, mas como Vassallos obedientes: e amando-o pelas suas sublimes virtudes, com o mais ciumento e sincero amor. Mas a benigna Mão da Providencia, que vigia sobre os mortaes, a cujo Throno a adolação, e lisonja, orgulho, e ambição; se não attemem tão cruéis Monstros, nem de longe a chegar, e que debaixo d'elle só jazem como raivosas furias, que se devorão humas ás outras, envergonhadas e succumbidas. Foi do Alto deste Throno que se lavrou o Decreto, da nossa Regeneração Politica: e então este grande Legislador, compadecido do seu fiel Povo, o anima para que ancioso supplicasemos a nova, e Constitucional Lei. Sim, elle não podia consentir que se regesse o mais Christão Povo, por Leis Patrias, existindo estas só como arbitrarías, na vontade e destrutiva, fantazia dos Julgadores, sujeitando-as aos seus caprixos, e ás suas paixões; dando a huns por ellas, o que a outros iguaes em direito, (mas sem protecção) lhe negavão. Sim, elle não podia já supportar, sem que os ecos da innocencia, houvessem ferido, o mais docil e justo coração; esta virtude elle mais que tudo, attende: como poderia elle insurdecer, aos clamores da virtude, que tão combatida, e exposta se achava, em hum Reino de Christandade; posta quasi em estado de se ver involvida, com toda a especie de crimes, e chegando-se a duvidar se esta ainda existia, talvez como envergonhada, e timida de se tornar postitura; sendo atacada pelas Armas da concupiscencia. Como podia este recto, e imparcial Julgador, ver com indifferença existirem excepções de Leis; sem que existisse outro mais perfeito Ente, que tivesse formado entre nós, outros Entes, d'hum Massa mais perfeita, e mais distincta de Entes, se nós fomos por elle reanimado do Barro? a donde estão, os mais perfectos,

que fossem reanimados do oiro, producção da terra, mais preciosa e distincta? Não, eu não diviso, nem poderemos nunca divisar, nem outro Entre mais perfeito, nem por este, outros Entes increados, da mais distincta, e Nobre Natureza. Adão foi o Pai, e Eva a Mãe, destes descendemos, e delles herdamos todos; a mesma fragil Natureza. O Rei he nosso Irmão? E só em que differe, he no poder da Soberania, que os Póvos lhe conferirão; e sem o qual nunca serão Reis: pois que em quanto á sua Natureza, ainda que o seu distincto nascimento o distinga, elle he igual ao mais minimo de seus Vassallos, (assim o reconheceo o Santo Rei David, e exclamou; assim o devem reconhecer todos.) E o seu poder dimana dos Póvos, o qual lho constituirão para os reger, por imparciaes Leis, com igualdade, e Justiça, e a Lei que he indifferente, he justa; e aquella que admite excepção, he falta de Religião, e esta ha de terminar; porque a Religião Christã, he que sempre ha de sem dúvida prevalecer, e com ella hão de tambem prevalecer todas as Leis que forem creadas em attenção, á Lei da Religião; e sem esta nada ha permanente, e duravel.

He por isto Sabio, e Respeitavel Congresso: que a Nação Portugueza, tem sido, e seus Póvos aviltados; e lhe forão suffocados, e denegridos os seus mais Sagrados e violaveis Direitos, nas Antigas Cortes, do estabelecimento da nossa Monarchia: nunca estas tiverão, legitima fôrma de Representação Nacional; e a Nação nellas não era representada, senão como huma Soberania imperfeita, porque nestas Assembléas, só se encontravão aquellas, que erão pelos Reis chamados, e não pelos Póvos legalmente elegidos: a quem estes delegassem os seus direitos, para lhes serem mantidos, com circunspecção favorais, a Liberdade Civil dos mesmos; e não sujeitos ao Despotismo, e Tyrannia dos Grandes, que só procurarão as suas commodidades, e isenpções de reservados direitos, prererindo os do terceiro Estado fazem; do-os jazer em a mais hostil escravidude, e sujeição; olhando-os como de differente Jerarquia, de que se compõe a massa da Nação? felizmente derrobamos, e succumbimos este estranho projecto, e em tudo falcamente concebido: e conhecendo nós que a Nação quer, e póde por direito ser livre; e que não deve ser dirigida por Leis arbitrarías, emanadas só da vontade, e deliberação do Imperante Legislador; tem reasumido a si a sua perfeita Soberania, e para formar Leis Patrias, Nacionaes: e havendo surgido do profundo pélago em que jaziamos precipitados; valendo-nos do exemplo da Liberal Nação Hespanhola, nos servimos das bazes da sua Constituição; para fazermos a Representação Nacional, á maneira de como a mesma praticou, chamando todos os Póvos ás Eleições Parochiaes, para por estes serem Eleitos os legitimos Representantes da Nação; cooperando todos estes com o seu voto para delegarem o seu direito, nos Illustres e mais perfectos, e dignos Deputados.

Tem a Nação Portugueza distinctamente elegido muito de sua ampla, e livre vontade, os seus dignos Representantes, e satisfeita confia a sua grande causa do patriotico Zelo, Religião, e Virtude, e distincto Amor da Patria, de tão Illustre Congresso, e Respeitaveis Juizes; e todos os Póvos já se contão felices, porque em VV. EE, tem posto a sua esperanza, e futura felicidade, e já bendizem huns, aos outros: que felices, e venturosos serão nossos filhos; e tendo assim fixa a sua esperanza, esperão só neste bem, a que honrosamente aspirão, e não vacillão para que lhe não fique frustrado o bem que virtuosamente desejão? Sim elles todos querem ser dirigidos, e guiados por huma Lei religiosa, recta, e justa, com igualdade, e sem distincção de direitos. Quer, e deseja a Nação, e todo o bom, e verdadeiro Portuguez, que se constitua huma Lei Nacional, e não Estrangeira, e que as Estrangeiras só sirvão para dirigir a nossa, elevando-a ao mais superior grão de perfeição; cingindo-a aos nossos louvaveis usos, e costumes, mantidos, e sustentados pelos sagrados auspicios da Religião. Quer a Nação, e deseja huma Lei, que todo o Cidadão segundo os differentes estados em que cada hum se acha constituido, della seja affiançado: e que presista pacifico, seguro, e tranquillo, sem que viva sujeito, nem exposto a arbitrariedades, senão da mesma Lei, e não de outro algum Legislador. Quer a Nação vêr sempre mantida, e conservada a Religião Catholica Romana, esta que he a mais santa, e que tem a verdadeira força de Religião de Póvos; esta jaz como opprimida, e he anniquilada pelas superstições, e abuzo do Sacerdocio, tendentes estes, só o seu interesse, e muitos despidos do amor della. Quer, e deseja a Nação ser Liberal com o seu Magnanimo Rei, e que se lhe conserve o seu digno decóro, e que a este se lhe não privem aquellas graças, que forem proprias da sua Real Liberalidade; mostrando que sempre elle, com a Lei, póde ser benigno ao seu fiel Povo que rege, e que os seus bens Patrimoniaes sejam inherentes á sua Alta Dignidade, e de sua Augusta, e Avultada Familia. Quer a Nação, e deseja recobrar todos os direitos, que são proprios a hum Paiz, e Povo livre, não quer, nem precisa de viver sujeita, nem interna, ou externamente ao dominio do mais santo, e

justo Estrangeiro. Conservando com todas as Potencias a mais segura Alliança, e mantida esta, e garantida pelo character da mesma, e do digno Imperante que a rege; em quem os Povos confiam pelo seu Amor, a Paz que precisão, e desejão, sem que sejam por injustas guerras penalizados: pois que o Governo interno, e economico de huma Nação, só pertence ao Rei, e aos Povos: e os Alliados nada tem com o Governo de outro Reino; quando a sua Alliança não seja offendida; como de facto nenhuma Nação, nesta mudança interna; o he, e o Commercio externo das outras Nações, não pôde nunca ser superior ao interno do Paiz livre, que quer ser independente. E finalmente quem, e desejão todos os Povos Portuguezes penalizados, e por tantos motivos expostos, e tyrannyzados: até governados em parte por Estrangeiros, restabelecerem os seus Direitos, procurando o resgate de sua escravidão, pelos virtuosos caminhos da prosperidade, e da honra; e sobre sahirem do lethargo, em que hum Governo molle, e indolente, ha tantos annos nos havia feito cahir; não se pôde evitar a hum Povo, que tem jazido em huma contínua insensibilidade, não por genio, mas por condescendencia, e por não desejar desgostar, mais que tudo o seu Rei, o qual elle vai libertar da mesma escravidão, em que a prepotencia, a adulação, e o despotismo, igualmente a elle havião duramente manietado; sacrificando-o cruelmente a perder o seu mais estimavel Povo, e este exposto a ser sujeito a barbaras Leis, dictadas pelo orgulho, e ambição dos validos cruéis, inimigos dos Reis, e dos Povos, e executadas estas por outros sequazes, ou por Estrangeiros; que só se lembravão de despir os Nacionaes de seus bens, Privilegios, e Direitos; para não só se vestirem a si, como para sustentar o Commercio, e dependencia de suas Nações: esturquindo todo o numerario, e augmentada a dívida Nacional, com a prática de planos militares, augmentos de póstos aos mesmos Estrangeiros, com a preterição dos mesmos aos legitimos Nacionaes, em tempo de paz; reinando assim a mais cruel, e civil guerra.

Embóra chorasse o Lavrador, sua triste situação, vendo que se lhe arrancavão no tempo mais opportuno da sua lavoura, ou colheita, os braços dos que trabalhavão na Agricultura, deixando assim por semear ferteis terras, tornando-se estas em despovoadas campinas: não lhe dando a este no emtanto, refrigerio para se restabelecerem do prejuizo de huma devastadora guerra; que deixou como razas as propriedades Rusticas, e Urbanas dos mesmos Lavradores, destruidas estas pela invasão dos inimigos, e assoladas pela passagem de Tropas; continuamente durante a retirada, e expulsão destes; penetrando estas até além dos Perinnéos da Península? como poderiam estes, assim jámais dizerem, ou chamarem-se Lavradores, e Agricultores. He ou não o ramo da Agricultura hum dos objectos mais dignos de attenção em hum Paiz, (sempre em todos os tempos assim o foi, e será reconhecido,) desgraçado, e infeliz todo o Povo, que fôr Nacional de hum Paiz, aonde se não anime a Agricultura; dissipando-se ao Lavrador todos os meios, e recursos com que precisa ser animado, para poder lançar generosamente suas sementes á terra; fixando suas vistas não só na abundancia de sua colheita, como tambem na prompta extracção do genero, que recolheo; para por esta importação melhor se animar a lavar mais terra, e augmentar em cada anno, mais, a mais suas sementeiras.

E decorrendo assim por todos os outros Ramos, que fazem rico, e poderoso o Reino, e os Povos; e que sustentão o Estado, todos elles estão reduzidos á triste penuria, e mendicidade; esperando dos Paizes Estrangeiros a abundancia daquillo mesmo que mais concorria para nos prejudicar, vendo extinguir-se o Numerario; em Metal Moeda, e por fim o Ouro e Prata em barra, com excesso e maioria do seu valor trocando estes preciosos Metaes, por ridiculos luxos, e apparatus; só proprios de venalidades, restando-nos por maior parte do Numerario, o Papel moeda; o qual não corre no Paiz, se não por arbitrario rebate, e altera e diminue no dia, mais de duas, ou trez vezes, sem nunca se saber á maneira da enchente, e vazante, da maré, de donde vem a abundancia da agoa, que faz a enchente, nem para donde se recolhe aquella que se retira na vasante; e assim alterada a Lei não regulando esta, para pagamentos, nem para contractos, cada hum he Legislador, e faz o contracto como lhe apraz, e não como a Lei ordena; servindo-se do exemplo do Estado, pagando este, com tres partes em papel, e recebendo á risca metade por metade. Estas e outras vicitudes palpaveis, experimentadas, e ainda sentidas são aquellas de que me sirvo, para pôr na Respeitavel Presença desta Illustre Assembléa Nacional; pois que lembrando-me de que não podem ser estranhadas pelo direito que todos temos de representar nella, e exigir-mos que nos sejam agora mantidos e sustentados os direitos de hum Povo, que quer ser livre; mas com ajustada Lei, esta he indispensavel e absolutamente precisa, e sem a qual não pôde existir a mais pequena sociedade, todos os Povos vivem como sociaes, em interesses e negocio; e quan-

do se fôrma hum projecto de sociedade particular de Negocio, entre seis ou mais socios, estes estabelecem com Lei o seu contrato particular, e todos approvão e convêm no contrato, vendo que este he reciproco, e que os lucros desta Negociação, se dividem gradualmente com igualdade da Lei, que estabelecêrão no projecto da Sociedade; antes que consummassem, e dessem por firme e valioso o dito contrato. Da mesma fôrma pois, se deve erigir a Nova Lei Constitucional; de sorte que abranja todas as diferentes sociedades, em que as diferentes classes de Cidadãos, são constituidas; esta Lei a primeira baze que deve ter he a igualdade de direito, e este direito deve ser só constituido na ordem geral de todo e qualquer individuo, que dizer possa chamar-se Nacional Portuguez: porque ainda que as Jerarquias da Diplomacia, e Nobreza que distingue os Illustres Cidadãos; daquelles Cidadãos que não nascêrão Nobres, estes pela sua distincção se differença bem dos outros, sem que seja para esta differença preciso marcar-lhe mais distinctos, e reservados direitos; os quaes só tem servido para se ensoberbecerem, e aviltarem o seu semelhante, na ordem da Natureza, fazendo-o succumbir pela força imperiosa do abstracto poder, e mal fundado direito.

Tem a Nação confiança fixa, nesta Respeitavel Assembléa, e perante os Illustres Deputados, e Representantes legitimos, ella tem delegado, seus plenos poderes: porém como sempre tem direito para o bom acerto, e justas deliberações, e não abuzando das Sciêntificas Luzes, inteiros conhecimentos, virtudes e justas intenções de tão Respeitavel Congresso. Eu por ella sómente lembro, e offereço as seguintes Reflexões, declaradas nos presentes Artigos, os quaes sendo attentamente ponderados, merecerão a attenção, para que melhor se providencie com a Constitucional Lei, os flagellos da humanidade.

A R T I G O I.

Sobre a Religião.

A Religião he o Sagrado dever do Christão, e esta deve ser o principio de todas as nossas Obras; e jamais poderemos formar huma Lei justa, sem que a cinjamos a mais pura, e Santa das Religiões: e sem esta não ha sociedade, nem Lei. Religião todos os Póvos do Mundo tem, e por ellas ainda que erradas, e falças, he que dirigem as suas acções: estabelecem os seus direitos sociaes, e vivem conjunctos na sociedade fraterna.

A nossa Religião deve sempre ser augmentada, e elevada ao mais superior grão de observancia, e perfeição: porque da falta de observancia desta, he que se seguem as infracções das Leis Patrias, esta felizmente existe nos corações do leal Povo Portuguez, e para que a mal entendida liberdade, se não sirva de abusar della; he preciso privar ao libertino, o escandalo do Sacerdocio: para que se não sirva d'elle, para os deixar de respeitar, deixando por este principio de respeitar a Religião, que recebo de seus Pais, e da Nação que a nutre, e sustenta: o Christão que sabe a Lei, conhece o dever do Sacerdocio, e sabe o caracter de que este deve ser revestido para ensinar aos outros, os caminhos da virtude; e sabendo a Lei, conhece que no Sacerdocio: não deve haver nem ambição, nem escandalo. Porém ao contrario hoje se vê muita ambição neste Estado, e muito escandalo; e muitos até parecem que tem differente Moral, que elles só querem que para si só lhes sirva, o ponto está que se lhe toque em interesses pessoaes; e he bem estranho que este Estado, sendo Selibato, elles queirão tantos bens, e desejão, e julgão como indispensaveis para se manterem, que nem que fossem o Pai de familias, que tem a seu cargo grande pezo de familia: estes hão-de-se supprir com as posses do seu estado, e aquelles hão-dem fazer dos Sacramentos da Igreja, Munipolio, administrando-os por interesse, e deixando de os administrar a quem lhe não pôde muitos vezes reçarir, o que elles pedem, e arbitráo. Eis-aqui hum abuso praticavel, com muitos Parochos; e estes assim se regem com escandole de seus Freguezes, e edependencia dos mesmos; e os Sacramentos alguns, assim como Baptismo, que he o primeiro; e Matrimonio, postos por contracto, e deixado de adiministrar a quem não tem posses, para os ir por dinheiro receber: sendo estabelecidos por Christo, por graça e remedio, prompto para curar as enfermidades da Alma: parece que será muito mais acertado, e conveniente aos Póvos, que todo o Parocho tenha huma Congra certa, sem olhar para as mãos dos seus Freguezes, ou esta seja feita por elles Freguezes, ou pelo Estado, contribuindo estes da Parochia, todos os annos com a parte que lhes competir, segundo as posses de cada hum Chefe de Familia, residente da Parochia; e cessados por este, ou outro qualquer justo modo, o abuso de Offertas, Fabricas, Covaes, e

mais pendencias que arbitráo escandalosamente, sendo triste muitas vezes a huma familia, o ter de sentir a falta do seu Chefe, e esta desejar fazer-lhe as honras funebres, e para satisfazer ao Parocho, e Clegiada, ver-se esta obrigada a despir-se, para vestir o Parocho, e seus adjuntos. Os Dizimos que os ditos cobrão he certo que a applicação he justa, e os Beneficios devem-se conservar aos Ecclesiasticos; porém esta cobrança escandaliza o lavrador, e o faz subtrahir ao pagamento negando este com encairego da sua consciencia as partes que pertencem a Igreja e para evitar esta fraude, não sera de mais proveito, que se arbitre ao Lavrador anualmente huma multa pecuniaria; modicamente arbitrada pela colheita do anno, e do sitio, e pelo terreno da terra, que lavra, e colhe o fructo da sementeira, sem que para isto se encarreguem as consciencias dos Póvos Christãos? a Decima que este paga ao Estado, não he tambem arbitrada por louvados; [pois sejam tambem os dizimos arbitrados por louvados, e assim satisfação sem manchar a sua consciencia.

A R T I G O II.

Sobre a conservação das Ordens Monasticas, e Mendicantes.

As Ordens dos Regulares Monasticas, estas algumas tem de sobejo, o que falta aos Mendicantes, e sendo estas Ordens todas de sua essencia, de profissão, pobreza voluntaria, algumas ha, que precisão que repartão com os Mendicantes, o que a estes lhes sobeja; isto quando o Estado se não julgue primeiro precisado; ha huma Ordem Monastica que muito dá no nosso Reino em vista, e os seus fóros, e privilegios, com que os nossos Reis a enriquecerão por particular devoção delles, ou estima, e distincção com que os quizessem distinguir, esta nobreza, riqueza, e distincção; sahe de huma pequena porção de Povo, que até parece que elles são como Donatarios; e o seu Capitão Mór he o Geral desta Ordem, a quem lhe he dado chapéo de cairel de oiro, e bastão! Ora S. Bernardo sendo Monge, e estes Regulares observantes da sua vida penitente, parece-me muito impropria esta elevação, a que foram elevados; e que lhes estejam estabelecidas tantas rendas, e oitavos, e quartos, de terras, e folgos vivos, creando-os, e engradando-os os Póvos á sua custa para elles depois não só comerem, como venderem, e repartirem generosamente pelas amizades, e não pela pobreza, como lhe foi estabelecido, porém elles com hum sacco de trigo, ou menos, satisfazem a estes em certos dias, e estes pobres hão-de-lhe satisfazer por força com o que elles exigem; deve haver refórma destes bens mortos; a beneficio do Estado, ou das Ordens Mendicantes; que pedem o alimento, e passão sem outras rendas, sem fazerem maior pezo ao Estado, e se contentião só com a esmola que o Povo, ou os Póvos lhe dão.

Permaneção, e existão estas Ordens dos Regulares, e a Nação Portugueza, como Christã; deve na refórma da Lei, tambem ser liberal com ellas, mas bom será que se lhe regulem suas rendas, e que cada ordem não tenha mais Conventos, e Religiosos que aquelles, que poder decentemente sustentar, não se augmentando o número: senão muitos procurarão esta vida, mais por ociosidade, que por vocação; e deste modo se subtrahem ao serviço da Nação, e do Estado: existão portanto as Religioes, e as Ordens dos Regulares, mas com ordem; e sejam das mesmas Observantes, sem ambicionarem os bens do seculo, e sem serem peizados aos Póvos; ajudando-os pelos seus fóros, e privilegios, que lhes forão concedidos, a fazerem em huma especie de irreligiosa escravidão. As Ordens Regulares são uteis á Religião, e á Nação; e muitos Regulares tem sido prestaveis ao Estado; e as luzes scientificas de suas sciencias, se espalhão a bem dos Póvos, e a Religião assim melhor se tem mantido, e propagado depois dos estabelecimentos destas respeitaveis Ordens: porém he preciso modificar, e administrar-lhe regularmente suas rendas, sem que esta regulção seja para os penalizar, mas só sim para os conter.

A R T I G O III.

Sobre a Dívida Pública, e Finanças do Estado.

O estado de Finanças, e amortização da Dívida Pública do Estado he de muita ponderação, e maiormente se parte della fôr contrahida com Nações Alliadas. He muito sério o embolço, ou indemnização deste pagamento, pois que sobre a Nação recae o bom, ou máo crédito, que prescrever para a sua satisfação. Será portanto indispensavel haver ao Povo tributos, para a sua indemnização, e estes quando se pozerem aos Proprietarios, e Capitalistas, deve-se logo privar a estes as fraudes de

que se servem, ficando elles por si absolvidos, e sendo segundos Legisladores, impondo estes ao Povo dobrada Contribuição daquella que a elles lhes foi imposta, a qual não a pagão, lucrão ainda o excesso, assim como succedeo com a Decima dobrada imposta em Predios, esta não foi nunca paga na sustentação da guerra por elles, mas sim pelos Póvos; e elles lucrão com a Contribuição, e augmentarão seus capitaes, e os Póvos soffrêrão, e jazêrão sem regresso, nem allivio: e quando se levantou esta Contribuição, muitos Proprietarios não a diminuirão, e antes exigirão maiores rendas: porque dizião? que a guerra estava acabada. He preciso portanto evitar, e precaver estas fraudes, e haver por Lei hum Termo módico a bem dos Proprietarios, e Rendeiros, para que não sejam assim penalizados: esta Lei deve ser terminante, e reciproca, e unica, que não involva em si outras, para não servir de esteio aos litigios, e de dúvidas ao Julgador.

ARTIGO IV.

Sobre o excessivo Cambio, e Prejuizo Público do Rebate do Papel-Moeda.

Esta Moeda tem posto o Povo pequeno em grande exaspero, e soffre sem recurso todos os dias graves prejuizos; ao mesmo tempo, que outros tem altamente avultado grandes sommas, e cabedades com o interesse do excessivo rebate arbitrario, alterada a Lei em toda a sua extensão; e os Cambistas são muito prejudiciaes ao Público, por serem elles quem alterão, e diminuem como lhe convém o mesmo rebate. Ora este abuzo ruinoso, e precario ao Povo em geral; tem servido, e dimanado da má fé desta Moeda, esta má fé anniquila a Nação; porque o Povo desconfia do crédito do Estado? e com razão porque se não tem cumprido a concepção da Lei, que o estabeleceo, e creou, e o mesmo Estado faltou em parte ás condições que prescreveo sobre a amortização do mesmo, e dos juros que vencia, o que não podia ser compativel; satisfazer o juro, e amortizar ao mesmo tempo, sem estabelecer fundos, reservados unicamente só a esta amortização, e pagamento de juros: e a necessidade fez depois com que os mesmos pagamentos do Estado, sahisses em tres partes em papel, alterando-se assim a Lei por não chegar, nem ser possível apparecer o metal, para o igualar. Requer este grande objecto prompta providencia, em quanto se não poder e atar da sua amortização; e pôde consistir esta em haver hum Banco com fundos, sustentados estes por huma sociedade de Capitalistas, aos quaes jámais pôde ser precario este negocio, que descontem por 5, ou 6 por cento, e não mais; permanentemente sem alteração, e por conta deste Banco existirem os outros dispersos pela Cidade, a que chamão hoje Casa de Cambios, vendendo por menos meio por cento, a quem delle precisar, este lucro he avultado, e hade haver muitos Capitalistas, que mais depressa queirão este negocio, do que o da India, e o Povo fica providenciado, e já não sente tanto prejuizo, nem alteração de subida, e descida do rebate.

ARTIGO V.

Sobre as Arrematações dos Contractos, das Rendas Públicas do Estado, e Particulares, as cujas sempre são em prejuizo ao Público, e ao Estado.

A experiencia de taes Contractos tem mostrado que sempre ha Capitalistas promptos para arrematarem, e que estes no acto destas Arrematações, lanção com desafogo, e nenhum deseja ser preterido no lance, e a maior parte delles quando lanção, ja tem examinado, não só as condições, como tambem os lucros, de donde podem estes surgir; não só para se salvarem, mas para que lucrem em demazia: tem havido nos nossos dias alguns destes Contractos, em que os Contractadores se tem enganado, e ficão expostos ao prejuizo, assim como succedeo com o Consulado da Alfandega; e as condições desta Arrematação; attentos ao seu prejuizo, forão régiamente modificadas, e merecêrão a benevola attenção de S. M.; mas assim como nesse, estes socios perdião, outros em differentes Repartições, por estes Contractos tem lucrado em demazia, e este lucro talvez não penda só da sua séria fiscalização, e que se estenda em grande parte ao prejuizo do Público: porque se arbitrarão com certo disfarce, arte, e delicadeza, mais direitos que competirem, e quando não haja isto, e seja inteira esta fiscalização; então he prejudicado o Estado, e se este Contracto que se passou a arrematar, por não chegar o producto delle para pagar aos Funcionarios Públicos os seus ordenados; então estes não erão fiscalizados por quem tivesse actividade, e zelo, logo então ha prompta providencia; despeção-se os Funcionarios inhabeis, e admittão-se os activos, e intelligentes a que zelosamente pro-

movão os interesses do Estado, sem o Povo, nem privar as partes o seu direito; e assim subsistão inteiros os lucros, sem que sejam divididos precariamente contra o Estado, que os não lucra, e penalizado assim o Povo, que satisfaz para os Contractadores com excesso, mais do que lhe será permitido. Ha arrematações uteis ao Estado, e aos Povos; e outras prejudiciaes, subsistão as justas, assim como a do Contracto do Tabaco, e algumas mais, evitem-se todas as outras, que dimanarem de direitos; porque estas sempre são precárias ao Estado, sejam para isto os Funcionarios Públicos capazes, e em menos número, que logo se achará o interesse prometido.

ARTIGO VI.

Sobre a forma do Pagamento dos Funcionarios Públicos nas diferentes Arrecadações de Direitos do Estado.

Os Funcionarios Públicos, que servem empregos civis em as differentes Repartições de Arrecadações de direitos, devem pontualmente servir as partes, sem fazerem dellas dependencia, nem estarem a olhar para as mãos das mesmas, para as supprir; (motivo este de attenção:) e porque a Fazenda do Estado, hade ser prejudicada pois que hum Remuneração de hum parte, a hum Funcionario destes, faz interesse a parte, e elle, e o causal d'isto provem daquelle Funcionario andar mal pago, e esperar mezes; e mezes para que se lhe pague hum quartel, quando já lhe ficão devendo dois; e tres, recebendo do Erario tres partes em papel, quando elle pela sua mão, o recebo das partes na forma. Ora praticando-se isto assim, como pôde este Funcionario fazer os seus deveres, e ser exacto na sua fiscalização a bem do Estado: (parece que o serviço deve corresponder à paga) e elle para se manter hade por força prejudicar as partes, e manchar a sua consciencia? estes encargos quem he causa delles? he o Estado. Pois então qual hade ser o motivo, porque estas Arrecadações não hão de logo pagar pelos cofres das mesmas, os seus Funcionarios a quartéis: e porque se não hade remetter sómente o liquillo todos os mezes ao Erario com a conta corrente da entrada, e despeza mensal desta, ou daquelle Repartição, tirando-se todos os mezes a parte correspondente aos pagamentos dos Funcionarios. O Terreiro Público, que he o cofre mais poderoso de recebimentos, e de direitos, assim está estabelecida esta praxe, e não sei que motivo haja para que as mais Arrecadações não sejam authorisadas para o mesmo: porque he preciso augmentar a Escripturação do Erario, lançando o que depois entrega para o mesmo pagamento? isto he que se pôde dizer, que he trabalhar debalde, gastar tempo, papel, e livros, e augmentar para isto os Funcionarios daquelle Repartição.

ARTIGO VII.

Sobre as execuções das Dívidas Reaes, e do Estado, contrahidas por partes.

O Direito de Crédor deve ser igual, e reciproco a todo, e qualquer Crédor: embóra seja a Dívida do Estado contrahida por elle, ou pelas partes! que ao mesmo Estado se fizerão Crédores? que a Dívida Real, ou do Estado tenha preferencia à das Partes, considere todo o Mundo, tem direito reservado, segundo a prompta applicação dos fundos do mesmo Estado. Mas que qualquer seja Crédor ao Estado, e o Estado igualmente Crédor á Parte, e que se não admitta o encontro de hum, e outro débito, para tão sómente se exigir o saldo restante da Dívida; e que este Crédor seja exposto a soffrer hum Confiscação em seus bens, que se lhes arrematem seus predios, e que se assollem seus fiadores, e que hum Vassallo assim fique exaurido de todos os seus bens; sua familia em indigencia, e elle assim aviltado, e posto em exasperação, e sem recusa alguma, e não sabendo quando será pago do seu débito que o Estado lhe não descontou, e que tarde receberá, ou nunca. Esta Lei não foi tirada da Religião, he arbitraria do poder do Imperante, sem a concepção da Nação, e por isso que muito se precisa vêr destruida, e abolida até as raizes do seu mal fundado allicerce. Tenha preferencia a Dívida Real, e do Estado a outra qualquer, prefira esta muito embora, e percão os outros Crédores, mas seja admitido ao executado, o encontro da sua Dívida, que tem igual direito para ser satisfeito, ainda que não tenha poder para executar.

ARTIGO VIII.

Sobre o bem que resulta aos Póvos, o existir para cada objecto attendivel só huma Lei tirminante, e que esta não seja destruida por Assentos dos Magistrados na Relação.

Temos claramente conhecido, que a multiplicidade das Leis, do Código imperfeito da nossa Legislação, e a desigualdade das mesmas, admittindo preferencias, e reserva de direitos; tudo isto só tem servido para os Julgadores serem arbitros das Leis, e os desconcertados Advogados, destruidores até das mais justas, e por consequencia tantas incoherentes; tantos Julgados differentes! que estranha confusão de direitos, quando está estabelecido na Religião, e da Natureza derivado este direito, até mesmo da Lei Natural? mas excluimos estes, e tratamos da Lei Divina: diz esta, dai a Deos, o que he de Deos, e a Cezar, o que he de Cezar. Ora será difficuloso cada hum saber o que he seu, e provar com testemunhas Religiosas, e não falsas, o que he seu? julgo que não, e se a fraude entrar na Parte, que tenha comprado as tesremunhas, não deve logo serem todos punidos severamente: pois eis-aqui huma Lei clara, recta, e justa, e o temor da fraude, ser assim punida; não evita os letigios, e contagiosas causas, e lapice de mortorio tempo, em que são eternizadas, com vistas, embargos, reformas de Termo, inquerições de Carta para os lugares mais remotos do Reino, para fim de se não terminarem as Acções, e o Usurario se não vêr despido do que he alheio, e não quer entregar a Viuva, e Orfã, e Pupillo jazendo, estas victimas expostas á maior exasperação, e prostituição, e as Leis Patrias apoiarem assim estes, e outros dolos; os Advogados ensinando fraudes, e não direitos; os Procuradores sendo Advogados, sem bem fazerem, sequer o seu nome, ignorando as Leis, mas lembrando a chicana ás Partes, e muitas confiadas no vencimento da sua causa, annos, e annos, e fazendo-se em dinheiro para o entregarem a estes Procuradores de mui boa vontade, e no fim de tudo isto (Sentença contra) vistas para embargos, nova causa, e principia outra vez a dependencia destes Literarios, e hoje em dia, a terça parte do Povo de Lisboa, não vivia em alguma opulencia, senão sendo desta classe Litteraria, e de nova Litteratura, que já para Advogado, não era preciso senão ter penna, e papel, e tinta, e hum, ou dois Livros de limitado direito.

Mas he certo que nem todos os Advogados seguíão viciosamente este moderno direito. Muitos ha ainda conspicuos, e que se não encarregão senão de causas justas, e estes quando por necessidade applicavão a Lei, apontando-a aos Magistrados, era tão grande crime, que muitas vezes vinhão (por engano) suspensos, e condemnados pelo Tribunal competente; e entrão duvidoso, e receoso o Advogado, não dizia tudo quanto entendia, a bem de seu Constituinte. Os Assentos da Relação sobre as Leis tem muitos augmentado, mais letigios, e por elles he destruida a consecção da Lei, evitando assim ao Legislador o direito da Legislação; e fica a Lei mais invertida que aclarada. Assim haja huma Lei só para cada differente objecto, clara, recta, chirstá, igual, e justa, e Patria: esta he que hade mandar o Julgador, e não elle dirigi-la, como lhe convier, a bem de quem desejar proteger. Premiar, e castigar, he dever da nossa Santa Religião. Devem tambem por huma vez cessar o abuzo das mal concebidas denúncias, estas só devem ser recebidas em casos de alta Conjuração contra Leza Magestade, Divina, e Humana, falsidade de moeda, e homicidio, e outros objectos dignos de ponderação; e que exijão justa providencia, para riprimir o attentado, sendo feita com prova, ou quando a não possa haver por huma bem fundada desconfiança, que indique o facto; não sendo o Denúnciante conhecido por inimigo do Denúnciado.

Igualmente se precisa verem-se destruidas; a continúa profusão de immensas querellas, limitando as Leis destas aos mais attendiveis casos, ferimentos, e roubos, adulterio, e desfloramento: e muitos outros que a Lei protege, só servem para afastar os Póvos da Religião, não lhe dando lugar a perdoarem as offensas feitas pelo seu proximo: recorrendo para se desaffrontarem com escandalo da Religião, e desprezo da mesma, para as Leis Patrias; faltas deste respeito, e sagrado dever, desligando os homens da caridade, e do amor do proximo; estabelecendo-lhe direitos para os conservar odiosos, e inimigos, não podendo por isto florescer a Religião, e o amor do proximo: gastando os inquietos querellosos, tudo quanto podem adquirir, com a Justiça, que sempre abre a querella, ainda que seja falsa, contando já com a preza que alli fundiou. Igual sorte precisão ter as Devassas Janeirinhas, e Damninios, porque estas só servem para a Justiça disfructar, e muitas vezes por vingança pagar o justo pelo peccador; servindo-se desta Devassa para se vingarem os

Amos dos Criados, que exigião o seu pagamento, e muitos outros motivos de que os malevolos se servem para vêr o seu semelhante posto em ferros por leves causas, e falsos motivos; servindo as Leis de flagello da humanidade, e de prevaricarem a sociedade, em lugar de a moderar, unir, e conter. Haja Lei, sem esta não ha sociedade permanente, mas esta seja huma Lei, que della dimanem todas as precisas á mesma sociedade, sem a multiplicidade dellas, que só tem servido de confundirem humas as outras, achando-se para tudo o que se intentasse, principios de direito.

ARTIGO IX.

Sobre o prejuizo que causa aos filhos legitimos as inhelações do vinculo.

Os bens de Morgado, vinculados a favor do Primogenito na successão de Varrão; esta inhelação he muito escandalosa, e faz com que os irmãos vivão sempre em odio, e consequentemente affastados por isto da Religião; esta não pôde tolerar tal abuzo, e crimina tudo o que he concebido sem attenção, e decóro ao seu mais digno respeito; todos os filhos legitimos tem igual direito á herança dos bens Paternos, como descendentes do primeiro tronco, e pela parte Materna tem o mesmo direito; logo com que crueldade se tolera que hum Pai constitua ao Primogenito hum segundo elle, deixando a Consorte sem ameação; e os outros filhos iguaes sem legitima, percebendo estes pequenas mezadas, e alimentos; e subditos do arbitrio de seu igual irmão; e muitas vezes este, que se não sabe reger, empenhando tudo, e faltando com o que lhe estipularão aos outros. Esta Lei tem muita dureza, e nella por mais que se decorra não se encontra nada de Religião, todas as Leis da Natureza se alterarão para formar esta a mais desigual, e injusta. E o Estado até perde muito nesta concepção de Lei: porque estes bens não se dividindo, e não sendo partiveis, como se não vendem, perde o Estado os direitos de Sizas, e Arrematações; e tudo o que se pratica com taes vendas. Logo se fôr nesta Assembléa Respeitavel destruida, esta Lei se fará justiça, sendo cometrida ao Soberano para a sua approvação.

ARTIGO X.

Sobre o tempo que hum Soldado deve servir o Rei, e o Estado, e o prompto pagamento da Tropa, e Officialidade, e bem do Monte-Pio, e Reformados.

Todo o Vassallo tem por dever servir o Rei, e o Estado; e ser util á Nação, e amar a Religião, e a Patria; e ao Militar he ainda mais restricto, todos estes Sagrados deveres: porque se alista debaixo dos valorosos Estandartes da Nação; e jura a todos estes objectos, a mais cega obediencia, e respeito, e sendo estes todos os primeiros deveres de hum Povo, que se une e que deseja seguir o caminho da honra não devem licitamente os Cidadãos, subtrahirem seus filhos, aos Recrutamentos: porque as nossas possesões, e direitos não podem nunca serem defendidas senão por aquelles filhos da Patria; e o Rei, e a Nação se não pôde julgar segura, sem que tenha Exercitos: e com inteira disciplina, educação, e ordem; e este Exercito por força, hade ser composto de Mancebos, primeiro que sejam estes empregados em diferentes Estados; pelos quaes muitos só buscão para melhor se excluirem de servirem a Patria. Todavia devem estes Mancebos serem animados, ganhando primeiro amor ás Armas; conhecendo como indispensavel este serviço ao dever de Cidadão: e alistarem-se na idade competente, sabendo já o tempo certo, e determinado em que nesta vida devem ser empregados; e findo este, a sua praça, ser logo substituida por outro a quem pertença este serviço, sem que para elle seja constrangido, nem a força Recrutado: basta só que saiba que he Recruta, e que deve assentar Praça em tal tempo, e que não querendo seguir esta vida Militar, em findando o prazo estabelecido, tem a certeza da sua baixa, para depois seguir a vida, ou estado que escolher; deve ser pago em quanto servir exactamente, e a tempo, deve seguir os postos ainda que inferiores, quando lhe pertencerem, e a nada se lhe deve faltar do que a Regra Militar permite, deve-se-lhe conceder os Estudos, ainda que não seja senão Soldado raso; porque este se lhe não deve privar, o excesso que merecer pelo seu comportamento, inclinação para a vida Militar, e prestimo: podendo assim ser promovido a Official, sem que seja olhado com indifferença dos Caderes, seus irmãos de Armas.

E os Officiaes devem ser pagos em tempo os seus soldos; e para este pagamento ser prompto, e infalivel devem ser applicadas, certas rendas do Estado que cheguem e sejam sufficientes, sem que estas tenham outra applicação: para que estejam correntes para se livrarem de usurarios rebatedores, a quem com as demoras desta paga-

vão por precizão entregar grande parte de seus soldos, faltando por isto á sua decência, e a supprirem suas familias; e pela sua morte, aquella a quem pertencer o Monte-Pio, que do soldo deste Official para o mesmo pagou esta penção; deve entrar em hum Cofre separado em a Thesouraria existente; e recebendo por encheio este seu pagamento, com cuja penção de Monte-Pio, já o Rei, nem o Estado tem nada: porque sahio todo de seus soldos, devendo elles Militares estabelecerem huma Junta, de entre ti para receberem e pagarem, ás pensuistas, e deste modo se evitar o vexamento de tanta viuva, e orfãs, Mães, e Irmãs de tantos Heroes defensores do Rei, e da Patria. E aos Reformados Anciões, que igualmente servirão, estes juizes que sejão olhados, com attenção; para que não haudem, em remuneração de seus serviços, mendigando sem recurça, nem poderem contar com cerreza com o soldo de sua reforma, sujeitando este a hum grave rebate, do qual pouco lhe fica para se supprirem, e a suas familias.

ARTIGO XI.

Sobre as Lavoura, e industria da Agricultura.

Este Ramo he sem dúbida, hum dos primeiros objectos de attenção da Representação Nacional; e todo o esforço se deve empregar, e fazer restabelecer este tão util, como necessario Ramo; he elle o que enriquece o Estado, e fertiliza os Povos, e os anima, e faz conter pela abundancia, em justos limites; e para desgraçallos nada ha mais proprio do que privallos de possuirem estes meios, de natural industria, e primeira Arte que o homem no mundo conheceo, esse empregou com todo o cuidado, e disvello; unico meio até prolongados seculos da subsistencia dos mortaes: e sem os privilegios e isenções que são devidos aos Lavradores; nunca poderemos dizer, nem esperar a abundancia dos generes necessarios, e precisos para a nossa dependencia, e se este Ramo não for attendido com respeito, nunca nos poderemos chamar Povos livres, e Paiz independente, porque havemos mendigar pelas outras Nações, o pão nosso, de cada dia: e estes hão de zombar da nossa independencia, sabendo que desprezamos o mais util, e o que ellas tanto se esmerão; valendo-se da da nossa inacção, para assim melhor nos despirem dos nossos exauridos fundos. He por isto que o Lavrador, deve absolutamente primeiro que tudo ser attendido, e os impostos e penções de direitos, devem ser aliviados, e muito; e os braços que trabalharem neste Ramo, não devem ser tirados para serviço Militar, se não no ultimo caso, e o Estado deve obrigar os vadios das Cidades, e Villas, aos trabalhos da Agricultura; impondo penas a estes, que por ociosidade, se subtrahirem deste tão util, como necessario emprego.

ARTIGO XII.

Sobre o Estabelecimento das Fabricas, Artes, e Officios Mechanicos.

O augmento das Fábricas, e seu restabelecimento, he de muita attenção, para huma Nação Constitucional; se poder livremente chamar livre, e este segundo Ramo do Estado, tem paralelo com o primeiro da Agricultura; e consequentemente elle lhe he annexo, e requer na actual circumstancia da nossa Regeneração, dos mais Patrioticos esforços, e disvellos, pois que conhecendo a Nação, o seu triste estado de decadencia, esta dimanou do desprezo das Manufacturas do Paiz, tomando-se por commodidade, e utilidade pública, o mal com apparencias de bem; e não sendo entrão se não desprezadas as Fábricas, e abandonados os Artistas, e postos em o maior abandono e desprezo, por mais que estes se apurassem e trabalhassem, nada tinha valor, e todos os esforços de nada servia: porque o Patriotismo da Nação, estava como envergonhado, e recioso de representar na brilhante scena: raiou em fim a luz, conhecemos já todos os nossos desvarios, molezas, e indulencias, e queremos vestir-nos dos nossos pannos, e servirmo-nos como se diz, com a Prata de casa: já tudo então será bonite, uassos Officiaes e Artistas, os mais perfeitos, e de pouco serviria havendo hum natural Patriotismo: que premança pelo resto de tempo que falta o tratado do commercio com a Grã-Breranha, quando antes se não deva ou possa pela Constitueional Lei ser abolido. Mas tendo nós seportado os estragos de huma devastadora guerra, e na invasão dos inimigos, as poucas Fábricas que existião no central das Provincias do Reino; fôrão cruelmente destruidas, e os seus utensilios desperçados, e queimados; o Estado não pôde animallas, e os nossos commerciantes não fizerão caso do commercio interno, das Manufacturas do Paiz arriscarão an-

res os seus fundos ao commercio percario Naval, deixando o certo pelo mais arriscado, e duvidoso.

Temos por tanto aponderar! que o Patriotismo de huma Nação que quer ser livre, e restabelecer-se por força, deve, e por direito fazer com que as Manufacturas Nacionais; sejam só as que tenham uso em o Paiz: porém para isto he preciso, que se tomem justas e acertadas medidas, e que se animem as Artes, e os Officios, e que se não olhe ao preço das fazendas, nem ao gosto, pois muito embora que as Estrangeiras tenham mais perfeição, ou galantaria, se ellas pelo barato preço que se vendem, nos tem sahido tão caras? porque o Numerario da Nação por lá anda, e as nossas Peças de Oiro são procuradas por mais 12 por cento do seu valor, e Oiro em barra, com a maioria de seis e oito vintens, conforme o seu toque; e a Prata vai agora tendo a mesma sorte, na falta do Oiro: isto já depois que nos chamamos Constitucionaes; ainda não temos sobre estes interessantes, e ricos objectos, providencia alguma; por isso me abalanço a fazer presente a esta Respeitavel Assembléa Nacional, para que seja instruida por principios veridicos defraudes, e abusos que se não desterrão sem rigorosa e acertada Lei: porque os sediciosos, e monopolistas não preferem nunca o seu particular interesse, aos interesses do bem geral da Causa comua da Nação, e muito sentirão se se virem privados destes criminosos interesses, aviltando assim o zelo, e Patriotismo de hum Paiz que deseja ver-se Regenerado, e Libertado da mais horivel escravidão.

A R T I G O XIII.

Sobre o character dos Empregados Públicos que exercitão Empregos, Públicos, e Judiciaes, a bem dos Povos, e do Estado.

Todo o Empregado Público de Tribunaes; assim igualmente a Magistratura, devem recahir estes Cargos Respeitaveis, Honrosos, e Distinctos, em Pessoas habeis, e activas; Prudentes, Inteiras, Zelasas, Sabias, Religiosas, e Honradas: porque sem estas precisas qualidades, está muito exposta a Lei, e a Justiça; e todo o Empregado Público, não deve possuir se não os Cargos, e Officios, que elle por si só possa bem servir, e quando o Officio seja seu, e elle tenha incapacidade pessoal para o servir, então he que poderá a rendello, a quem bem o sirva, mas servir huns, e a render os que lhe sobráo, estes logo que não podem servillos, não são por tiulo algum seus; pertencem a quem não tem nenhum, e o merece; e se algum destes for comprado, então neste caso, não parece mal tornar a vender o que não foi preciso.

A R T I G O XIV.

Sobre a Adiministração da Policia do Reino:

A Policia de hum Reino, he hum objecto muito digno de attenção, e respeito, a activa vigilancia desta, evita ao Rei, e aos Povos muitos males, e prejuizos, e precavê com prudencia e cuidado, os males, e os evita antes delles ainda poderem apparecer; intimida os malfeytores, e os não deixa viver pacificos nos vergonhosos excessos de seus crimes, occupa os ociosos, e emprega o pobre por desmazello, e vicio, contém ao sexo femenino a postuição; e recolhe os Pupilos filhos da indigencia, e sem abrigo, nem educação, em huma Casa-Pia, a qual he indispensavel, em todas as Cidades do Reino. Principiou Portugal a gosar deste bem, e constituiu ao Chefe desta mais séria Justiça, a mais exclusiva Auctoridade; e até ao presente ainda não pôde conseguir a Nação, o poder com verdade dizer que tem Policia; (parece absurdo esta expressão) quando se contão já tantos Chefes della, que exercitarão este grande Cargo; he certo, mais ainda com verdade se poderá dizer, que o desempenharão, e como podia bem elle ser desempenhado por estes, se elles mesmos ignoravão o que era, e he Policia: e por esta palavra Policia, só a fazião entender ao seu poder arbitrario: servindo-se deste poder para penalizar os Povos, e não para os livrar dos perigos, nem para os providenciar, e ajudar, mas só sim para dos mesmos tirarem utilidades. A Casa-Pia he tão util, e precisa em huma Cidade civilisada de qualquer Paiz, que não pôde jámais ser indispensavel; deve ter rendas, para subsistirem os Allumnos, e as Orfãs, e estas devem ser instruidas no governo domestico de hum casa, e os Allumnos devem dalli sahirem habeis para servir o Estado, primeiro que ninguem; que pelo mesmo Estado são sustentados. Mas isto he que ainda não vi, desde que passou a Casa-Pia para o Desterro. Quando esta se estabeleceu no Cassello de S. George, com mehos da ametade das rendas, e sem Lotarias, dali

sahirão muitos Allumnos, que derão gloria e lustre á Nação, e hoje ainda conheço alguns que se formáão em Medicina, e outros estão em a Emgenheria com bons Postos, outros fôrão dalli para Roma, estudarem a Arte da Pintura, já depois de terem nas Aulas, então alli existentes praticado; alli havia nesta Casa-Pia, Aulas de Primeiras Letras, Latim, Francez, Inglez, e Dezenho; e no Desterro ha huma especie de Arsenal, tal qual como hum Mestre de Capateiro, que tem (por exemplo) trinta Aprendizizes, que talvez todos elles juntos, quando della sahirem, não possam sequer fazer hum Capato; porque aquella Aprendizagem, não segue a ordem das Leis, e Estatutos das Corporações, e estas só reconhecem por Officiaes, aquelles que se ligão ás Leis da Corporação desde o seu principio de Aprendizagem, como podem então estes Allumnos livremente dizer, somos Officiaes, deste, ou daquelle Officio, que alli hum chamado Mestre ensinou. Não he assim que se trata da Policia de hum Reino, houve hum Chefe no tempo em que a Casa-Pia estava no Castello, que este tinha genio, e estabeleceo principios, mas não foi ajudado, como agora o são, e vio-se aproveitamento; porque reinava zelo, e genio, e havia tambem huma Fábrica de lonas, e cordoaria, para rapazes vagabundos que se apanhávão pela rua, para alli estarem occupados? e se eu disser, que vi antes de se mover a Maquina, a Cadeia Nova do Limoeiro, feita Casa-Pia, com hum enchame de rapazes vagabundos, até nós, como suas Mães os pario; e mortos de fome (para que alli estavam não sei) mas eu e muita gente, se affligia de ver tão grande crueldade, e miseria; e os seus alaridos cortavão até as mesmas pedras! não entendo, o que requirei nesta Respeitavel Assembléa Nacional, he Lei, e Justiça, Caridade.

ARTIGO XIV.

Sobre a Adiministração da Justiça, de Orfãos, de Defuntos, e Ausentes.

Esta Justiça de Orfãos, foi estabelecida para apoio dos mesmos Orfãos; e para regerem os bens dos mesmos na falta de seus Pais; porém esta Justiça, tem entrado no público em tão má fé, que as viúvas a maior parte dellas; são logo ensinadas, (dizendo-lhe não dê isso ao Inventario dos Orfãos, se não fica sem elle,) e ellas que assim o entendem, assentão na sua consciencia que se havia de ir para elles, então primeiro estão ellas, que já o possuem; assim ficão os filhos sem parte do que lhe pertence do valor do traste que occultarão: a Adiministração desta Justiça requer nova forma; porque he muito delicado, e justo o seu estabelecimento; mas muito detestavel a sua má ordem de Administralla. E assim igualmente, a tal Justiça de Defuntos, e Ausentes; esta tambem foi bem insituida, mas atraz de hums mortos, outros morrem, requerendo-lhe; e tudo se torna, em Defuntos, e Ausentes.

Conclusão, e Pedes.

Muitos outros objectos dignos de contemplação, se me apresentão á minha vista, e á minha idéa; não são estranhos, nem occultos; para todos ainda que mais ligeiramente os descrevesse, seria preciso não só tempo, como formar hum grande volume; e por tanto seria, não só abusar da mutua paciencia, de tão Respeitavel Assembléa, como desconfiar da Religião, Entegridade, Sciencia, e preclaros conhecimentos, e digno caracter de virtudes, que conspicuamente diviso; nos Illustres Deputados, Regeneradores da Nação; e Pais da Patria.

Sim Illustre, e Respeitavel Congresso, bem longe estou de me persuadir, que não mereção as minhas rasteiras, e limitadas reflexões, a contemplação, e benevolencia de serem dignamente attentas, e ponderadas; se me abalancei a figurar assim ante as vossas Respeitaveis Presenças, foi sinceramente possuido dos deveres de hum Cidadão Portuguez; e que ama sobre tudo, a mais santa, e pura Religião; que ama e respeita dignamente o nosso mais adorabilissimo REI, pelas suas mais distinctas virtudes, e magnanimidade, que possui; e tudo quanto fôr a bem da sua Real Pessoa, e sua Augusta Dynastia; eu já me apresso, e desejarei ser o primeiro, dos mais mínimos de seus Vassallos, que perante esta Respeitavel Assembléa, respeitosa e reverencia; todo o bem, prosperidade, e liberalidade a favor do mais Justo dos Reis, e do melhor dos Soberanos: minha mais justa súpplia; conheço bem que vai ser escutada attentamente, pois que ella não será estranhada, nem desconhecida nas vossas illustres liberalidades, tendiveis a tão alto, e distincto respeito, e mais sagrado dever. He por isto que as Leis, que se vão a dictar, devem estas apparecer na sua Respeitavel Presença; revestidas da mais Religiosa pureza, que no seu benigno, e virtuoso coração, do toquem para as abraçar como filhas da

mais pura Religião: e que por singeleza, verdade, e inteireza dellas, se estabeleça este respeitavel, e util Código de huma necessaria, e nova Legislação; sendo assim digna de ser alegremente acceita, e sancionada pela sua mais proxima união de Legislador, com unanime beneplacito da massa de huma Nação, cujo comportamento, caracter, e honra, tem sido sempre em todos os tempos, o mais ennobrecido, e distincto. Huma Nação que jámais soube negar aos seus legitimos Reis, a sua adhesão, amor, e respeito. Huma Nação que soffre em silencio, e sempre os Povos pacificos, passando antes á face das outras Nações, por humildes, que por faltos de respeito, e tumultuosos. Huma Nação que soube com a maior energia, e corajem, desapossar a força Imperiosa, do maior, e mais tyranno dos inimigos communs. Huma Nação que suas armas erão vibras que parece que á sua vista, só cabião por terra, os destruidores dos Altares, e dos Thronos; cujo inexplicavel valor dos valerosos braços, que as sustentava, não conhecião, nem o terror das batalhas, e parece que até duvidavão da morte, da qual immensos forão gostosas victimas, e que estes Herões da Patria, depois da Regeneração da mesma, e no tempo do seu descanço, se vião penalizados, faltos de seus soldos, e suas familias padecendo, esperando o mez, que se pagasse hum de soldo, ficando-se-lhe a dever seis, o que bem lhe não chegava assim, para se suppirem com a decencia de seus postos honrosos; que com honra, e gloria exercem.

O ultimo portanto dos meus justos deveres, que me move a dirigir a esta Imperante Assembléa, as minhas súplicas, e clamores. He o amor á minha cara Patria, e o bem da sociedade, e fraternidade do amor do proximo, desejando que a todos se nos prospere a nossa felicidade futura, e permanente, e que esta não seja ainda estorvada pelos cruéis monstros, da tyrannia, orgulho, inveja, e ambição; e que estes não possão resurgir, nem levantar-se do profundo cháos em que a Honra, Religião, e Gloria, os precipitou: ahi sejão eternamente sepultados, juntos com o seu valor, com que nos havião conquistado, e que assim despedaçadas, e quebradas suas ferinas armas, estas só sirvão para das mesmas se forjarem aquellas cadêas, com que nos manietavão, para que estas passem mais robustas, e fortes para os mais deshumanos pulsos, que nos manietarão; e em perpétua escravidão nos fazião sentir o pezo do mais cruel captiveiro.

Eia pois, nas vossas mãos, Illustres, Respeitaveis, Honorificos, e Imperantes Cidadãos: está a salvação da Patria, o bem do Rei, e do Throno, e a felicidade, e ventura do Povo, constante, firme, e leal Portuguez; elle todo confia em o vosso zelo, intelligencia, sciencia, e actividade, desvelo, e amor aos mesmos respeitos, que á Nação briosa, se dedica; esforçai-vos por tanto, em merecer a estima do Soberano, e deste seu fiel Povo; apressai-vos, e não dilateis nossa ventura; escurai-nos attentos, nossas súplicas, e deliberai com Religiosa Justiça, tenede só por unico, e distincto alvo, a Religião, o Rei, e a Patria, e os Póvos, estes tem confiança fixa em vossos esforços, e elles já preparão para vós o premio de vossas fadigas, que são as corôas de gloria, com que haode cingir vossas respeitaveis fronte, alternando gostosos sonoros, hymnos de louvor, aos seus Regeneradores, e Salvadores, Pais da Patria.

Assim o implora, e pede hum Cidadão o mais humilde, e gososos receberemos todos, esta tão Alta, e Poderosa Mercê, para assim bem dizermos, Viva de Portugal a mais Santa e Justa, Constitucional Lei, que as Côrtes fizerão; Viva a Religião que florece; Viva El-Rei D. JOÃO VI., nosso Pai, e Rei, que felicita assim seus Filhos, e Póvos, Viva a Nação que he livre, e Viva a Patria que assim he Salva.

O Cidadão

A. I. S. T.

C. R. A.